

EDITAL

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 0282/2025 Número para localização no compras.gov: 90282/2025 TIPO: menor preço UASG 926277	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: A partir das 09:00 horas do dia 18/03/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09:00 horas do dia 01/04/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e avaliação do Controle de Qualidade Externo Laboratório de Análises Clínicas e setores subordinados à Coordenadoria de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **195.128,40 (cento e noventa e cinco mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos).**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1.** Gestão/Unidade: Funsauúde 4760;
- 3.2.** Fonte de Recursos: 500;
- 3.3.** Programa de Trabalho: 8170;
- 3.4.** Elemento de Despesa: 3390.39.05;

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

4.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br> e <https://huopforum.unioeste.br/index.php>.

4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Aline Pereira do Amaral Camargo e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 1131/2024 - GRE, servidores(as) do setor de licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

E-mail: huop.licitacoes@unioeste.br

Telefones: 45 3321-5125, 3321-5486; 3321-5485

Whatsapp: informações sobre edital (pregoeiros) 45 3321-5125.

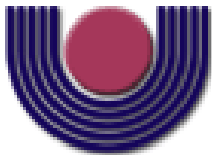
Endereço: Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel - Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h às 12 h e das 12:30h às 16:30 h.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>
Minuta_235.065.17-7_servico_qualidade_laboratorio



5.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (até as 23:59 do dia 26/03/2025), através do endereço eletrônico huop.licitacoes@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

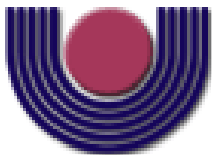
5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

5.3.1. Durante o curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão disponíveis para os interessados no sistema E-Protocolo, acessível através do site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do>. Os interessados devem solicitar acesso para visualização do protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: valor máximo unitário

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: item

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), serão desclassificadas.”

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1. Os itens do processo não são passíveis de divisão considerando que o processo tramitará a partir de item único.

5.2. Atualmente todas as empresas que realizam este serviço não se enquadram como ME/EPP, portanto, o item único deste Termo será destinado à ampla concorrência.

6. AMOSTRA:

6.1. Não se aplica

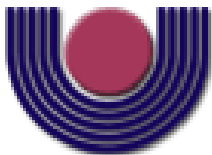
7. GARANTIA:

7.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.2. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS: Não há previsão para este processo.

8. CONSÓRCIO:

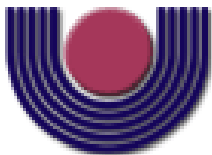
8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.



9. ANEXOS:

- Anexo I - Termo de referência
- Anexo II - Dos documentos
- Anexo III - Modelo de proposta de preços
- Anexo IV - Modelo de procuração
- Anexo V - Declaração conjunta (obrigatória)
- Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
- Anexo VII - Minuta do contrato de fornecimento

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>
Minuta_235.065.17-7_servico_qualidade_laboratorio



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp), na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.
- 1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.
 - 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

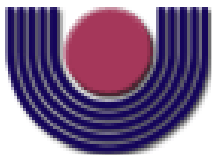
2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.4. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos Decreto Estadual n.º 4258 de 30 de novembro de 2023.
- 2.5. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.
- 2.6. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 2.6.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 2.6.2. constituírem as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.6.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 2.6.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.6.2;
 - 2.6.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - 2.6.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.6.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.6.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.7. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Minuta_235.065.17-7_servico_qualidade_laboratorio



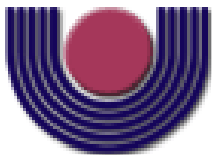
- 2.8. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.9. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

- 3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.1.2. **Para todos os fins será considerado o descritivo contante no Anexo I deste edital.**
- 3.1.3. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.3.2. Juntamente com a proposta **é obrigatório o envio de declaração** constando todas as informações dispostas no modelo do Anexo V deste edital.
- 3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.5. O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

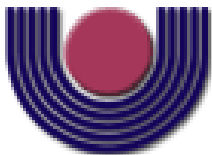
- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
- 4.1.2. Marca/modelo/referência;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, **quanto na etapa de lances**, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**, podendo sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.4.1. Caso o proponente ofertar um lance equivocadamente e, no mesmo momento verificou o erro, há possibilidade da empresa ligar diretamente para o pregoeiro, através do telefone 45 3321-5125, solicitando e justificando o cancelamento do último lance, sendo que **somente poderá ocorrer a exclusão do lance se a fase de lance do item ainda não tiver sido concluída.**
- 4.4.1.1. **Caso não haja tempo hábil para o pregoeiro excluir o lance, a empresa deverá honrar com o lance ofertado sob pena de sofrer sanção conforme informa o item 4.4.**



- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.1.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.1.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
- 5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento).
- 5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores



da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação conforme solicitado em edital.

5.27.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.

5.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

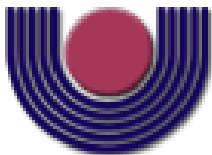
6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. É facultado ao pregoeiro solicitar a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema de licitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Minuta_235.065.17-7_servico_qualidade_laboratorio



6.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.7.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.9. Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

6.9.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.9.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.9.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.9.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.

6.9.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III -), os documentos de habilitação (conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS e do item 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I -) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso>), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

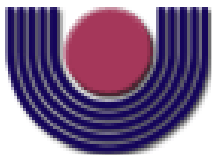
7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Minuta_235.065.17-7_servico_qualidade_laboratorio



8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.

8.1.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.4. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.5. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.3. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.4. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.5. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

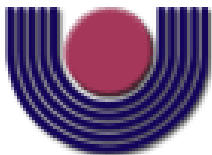
10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Para a habilitação os interessados deverão estar com o cadastro no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo e não somente o simplificado, será habilitado com o

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Minuta_235.065.17-7_servico_qualidade_laboratorio



simplificado, somente se for comprovado que o cadastro completo não foi finalizado devido a problemas no GMS. Link para o cadastro completo, <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

10.2. No caso previsto no item 10.1, a proponente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do cadastro completo, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, se não o fizer, decadência do direito à habilitação. Sendo a fase retornada no certame para o julgamento da proposta da próxima colocada.

10.3. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.4. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.

11.2. Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

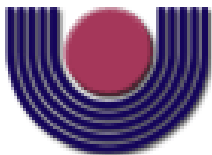
11.7. Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;



- 12.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 12.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 12.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 12.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 12.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 12.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR).

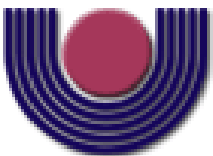
13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 13.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 13.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 13.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 13.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 13.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 13.8.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 13.9.** O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cascavel, 14 de março de 2025.

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral e Ordenador de Despesas
Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>
Minuta_235.065.17-7_servico_qualidade_laboratorio



Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

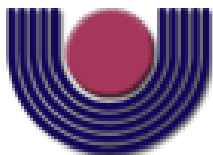
1. OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Contratação de prestador de Serviço para realização de fornecimento e avaliação do Controle de Qualidade Externo Laboratório de Análises Clínicas e setores subordinados à Coordenadoria de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme solicitação de compras n.º 111.342 e especificações da planilha abaixo:

Item	Código Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	VI total edital	A/C/B
1	52496 Prestação de Serviço com kits contendo substâncias padrão para controle interno e externo da qualidade em análises clínicas e respectivas avaliações. Código BR aproximado: 19127. Código GMS: 0606.63784.	un	12,0000	16.260,7000	195.128,4000	N/N/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Minuta_235.065.17-7_servico_qualidade_laboratorio



1.1.1. Classificação dos bens e serviços comuns:

1.1.1.1. Observa-se que o(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

1.1.2. Da padronização

1.1.2.1. Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.1.3. Memória de cálculo:

1.1.3.1. Conforme descrito item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.4. Critério de aceitabilidade de preços utilizado:

1.1.4.1. Soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote.

1.1.5. Proposta parcial:

1.1.5.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de prestador de serviço para realização de fornecimento e avaliação do controle de qualidade externo do laboratório de análises clínicas é fundamentada por diversas exigências técnicas e regulamentares que visam garantir a excelência e a conformidade dos serviços prestados. De acordo com a legislação brasileira, especialmente as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), os laboratórios clínicos devem assegurar a qualidade de seus processos e resultados analíticos para garantir a segurança e a precisão dos diagnósticos oferecidos aos pacientes.

Extraí-se da RDC nº 786 de 05 de maio de 2023:

Art. 141. O Serviço que executa EAC deve assegurar a confiabilidade dos EAC por meio da GCQ.

Art. 142. A GCQ é composta, no mínimo, pela realização do Controle Interno da Qualidade (CIQ) e do Controle Externo da Qualidade (CEQ).

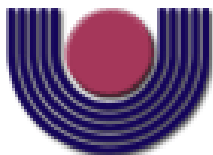
Art. 143. O Serviço que executa EAC deve manter registros dos Controles da Qualidade, bem como instruções escritas para sua realização.

Art. 144. O serviço que executa EAC deve ter a GCQ aplicada a todos os EAC realizados.

Art. 145. A GCQ deve ser documentada, contemplando:

I - lista de todos os exames realizados;

II - forma de controle e frequência de utilização;



III - limites e critérios de aceitabilidade para os resultados dos controles; e

IV - avaliação e registro dos resultados dos controles.

Seção I

Controle Interno da Qualidade (CIQ)

Art. 146. A participação em programas de CIQ deve ser individual para cada Serviço que executa EAC.

Art. 147. O Serviço que executa EAC deve realizar o CIQ para todos os analitos executados, contemplando:

I - monitoramento da fase analítica pela análise da amostra controle, com registro do resultado obtido e análise dos dados;

II - definição dos critérios de aceitação e rejeição dos resultados por tipo de analito e de acordo com a metodologia utilizada;

III - liberação ou rejeição das análises após avaliação dos resultados das amostras controle;

IV - registro das inadequações, investigação de causas e ações tomadas para os resultados rejeitados de amostras controle; e

V - critério de avaliação dos resultados das amostras controle.

Art. 148. Para o CIQ, o Serviço que executa EAC deve utilizar amostras controle comerciais, regularizadas junto à Anvisa ou amostras controle comerciais obtidas por comparação interlaboratorial.

§ 1º Formas alternativas descritas na literatura científica podem ser utilizadas, desde que permitam a avaliação da precisão do sistema analítico.

§ 2º As amostras controle devem ser analisadas da mesma forma que amostras dos pacientes.

Art. 149. O Serviço que executa EAC deve realizar o CIQ em todos os instrumentos em uso.

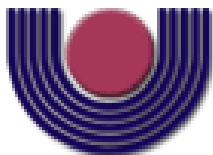
Art. 150. Para os EAC que requeiram produtos para diagnóstico in vitro que não necessitem de instrumento para leitura, interpretação ou visualização do resultado, o CIQ deve ser realizado, no mínimo, a cada troca de lote e a cada remessa.

§ 1º A frequência de realização do CIQ a cada troca de lote poderá ser reduzida de acordo com critérios tecnicamente estabelecidos e desde que:

I - Seja garantido o atendimento ao objetivo do CIQ;

II - Seja oferecido, pelo fornecedor, treinamento inicial de implantação dos testes, cuja evidência deve ser mantida no Serviço;

III - Estejam disponíveis certificados aprovados pelos programas de certificação lote a lote, que devem ser conduzidos por laboratórios acreditados pela NBR ISO/IEC 17025 ou NBR ISO15189 e contratados pelos detentores de registro.



§ 2º Nos casos previstos no § 1º deste artigo, os certificados para todos os lotes devem ser disponibilizados ao respectivo Serviço.

§ 3º No âmbito do SUS, fica permitida a realização do CIQ por laboratório acreditado a cada lote de produto para diagnóstico in vitro destinado ao Ministério da Saúde antes de sua distribuição.

§ 4º Para os EAC que requeiram produtos para diagnóstico in vitro não contemplados no caput, o CIQ deve ser realizado, minimamente, a cada corrida analítica.

Seção II

Controle Externo da Qualidade (CEQ)

Art. 151. A participação em programas de CEQ deve ser individual para cada Serviço que executa EAC e para todos os instrumentos em uso.

Art. 152. Para os exames não contemplados em Programas de CEQ, o Serviço que executa EAC deve adotar formas alternativas de avaliação da exatidão do sistema analítico descritas em literatura científica.

Parágrafo único. O Serviço que executa EAC deve verificar anualmente a disponibilidade de ensaios de proficiência para esses exames, junto aos Provedores de Ensaios de Proficiência e fornecedores.

Art. 153. Fica permitido somente ao Serviço Tipo III a doação de material biológico para Provedor de Ensaio de Proficiência.

§ 1º A doação de material biológico para Provedor de Ensaio de Proficiência deve resguardar a proteção das informações pessoais dos pacientes.

§ 2º A responsabilidade pela logística da doação de material biológico deve ser compartilhada entre o Serviço Tipo III e o Provedor de Ensaio de Proficiência.

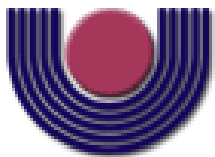
Além disso, a contratação de um prestador de serviço especializado é necessária para garantir que todas as etapas do processo de controle de qualidade sejam executadas com a devida competência técnica e dentro dos prazos estabelecidos. Esse prestador de serviço traz consigo expertise e tecnologia que muitas vezes não estão disponíveis internamente no laboratório, permitindo uma abordagem mais eficiente e precisa na implementação das práticas de controle de qualidade. Isso inclui a realização de calibrações, manutenção de equipamentos, treinamentos específicos para a equipe, e a elaboração de relatórios detalhados que são essenciais para a tomada de decisões gerenciais e operacionais.

A legislação vigente também impõe a necessidade de transparência e rastreabilidade dos resultados laboratoriais, aspectos que são rigorosamente avaliados pelo controle de qualidade. O prestador de serviço contratado ajuda a assegurar que todas as normas e diretrizes regulatórias sejam cumpridas, minimizando o risco de não conformidades que poderiam comprometer a qualidade dos serviços prestados pelo laboratório.

Diante do exposto, visando o perfeito cumprimento da legislação vigente, a qual traz a necessidade de contratação de prestador de serviço para fornecimento de materiais de controle de qualidade interno e externo, ensaios de proficiência, e de processos relativos à Garantia de Qualidade, o Laboratório de Análises Clínicas solicita **contratação do referido Objeto**.

3. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO/OBJETO

3.1. O objeto será licitado por item, visto que o presente processo contempla apenas um item.



4. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006 (cota 25%):

4.1. Os itens do processo não são passíveis de divisão considerando que o processo tramitará a partir de item único.

4.2. Atualmente todas as empresas que realizam este serviço não se enquadram como ME/EPP, portanto, o item único deste Termo será destinado à ampla concorrência.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os valores máximos constam no item 1.1.1 - Tabela de itens/lotos.

5.2. O mapa de formação de preço foi realizado conforme avaliação do gestor dos itens, fundamentado no Art. 368 do Decreto Estadual 10086/2022 que regulamenta a Lei Federal 14133/2021 e consta no e-protocolo.

5.3. As fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s) foram:

5.3.1. Parâmetros adotados:

5.3.1.1. Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços

5.3.1.2. Preços constantes de banco de preços e homepages

5.3.1.3. Último preço pago pelo HUOP

5.4. Nesta cotação, aplicam-se as a **média dos fornecedores consideráveis** como ferramentas estatísticas para o tratamento dos dados.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

6.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.1.5. Logística reversa: A destinação correta e logística reversa está descrita no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Prazo de entrega/realização do serviço: Conforme item 8.

7.2. Horário de entrega do produto/ realização do serviço: Conforme item 8.

7.3. Condições de entrega do produto/serviço: Conforme item 8.

7.4. Prazo de validade do produto: Conforme item 8.

7.5. Prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos: Conforme item 16.

7.6. Garantia do produto/serviço: Conforme item 9.1.10.

7.7. Manutenção e à assistência técnica: Conforme item 9.

7.8. Capacitação: Conforme

7.8.1. Forma de contratação: licitação

7.8.2. Modalidade de licitação: pregão

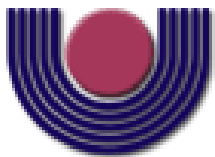
7.8.3. Critério de julgamento: menor preço

7.8.4. Abrangência: nacional

7.8.5. Modo de disputa: aberto

7.8.6. Parcelamento ou não da solução: por item

7.8.7. Instrumento de contratação: contrato.



7.8.8. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: 1%.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A realização do serviço se dará de forma contínua.

8.2. Prazo de entrega/realização dos serviços:

8.2.1. A licitante contratada deverá realizar a entrega dos materiais durante a vigência do contrato e seus aditivos, de maneira que atenda a legislação vigente.

8.3. Da realização do serviço:

8.3.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP: 85.806-470, de segunda a sexta-feira entre 07:00 e 19:00 horas.

8.3.2. A empresa contratada deverá obedecer às normas internacionais no planejamento, composição, implantação e avaliação, relativa aos ensaios de proficiência, preconizadas pela Organização Mundial de Saúde —OMS, Federação Internacional de Química Clínica —IFCC, Confederación Latinoamericana de Bioquímica Clínica, Guia 43 da ISO —International Standard Organization, RDC N.302, RDC 786/2023, para Laboratórios Clínicos e RDC 153/2004, RDC 154/2004 para Laboratórios de Hemoterapia;

8.3.3. Deverá fornecer aos Laboratório e Agência Transfusional do HUOP, amostras de controle de qualidade interno e externo, necessárias para a avaliação da qualidade nas especialidades dos seus respectivos analitos examinados, para monitoramento da fase analítica;

8.3.4. Deverá elaborar e enviar apostilas sobre assuntos técnico-científicos, administrativos ou de controle da qualidade para auxiliar o Laboratório e Agência Transfusional do HUOP na sua educação continuada e na normalização dos processos operacionais que envolvem as fases pré-analíticas, analíticas e pós-analíticas;

8.3.5. Deverá avaliar os resultados dos Laboratórios Participantes, calculando a média de consenso dos métodos, desvio padrão, coeficiente de variação e desvio relativo a média, assim como, a avaliação anual, fornecendo-lhes um conceito e classificação;

8.3.6. Deverá fornecer um questionário de perguntas e respostas sobre as especialidades de Análises Clínicas, destinado a educação continuada dos servidores, funcionários e demais integrantes do quadro de pessoal do Laboratório;

8.3.7. Deverá elaborar e enviar formulários para os registros de rotinas do controle da qualidade no Laboratório;

8.3.8. Deverá fornecer as instruções técnicas ao Laboratório e Agência Transfusional do HUOP sobre a utilização do Controle Interno da Qualidade, assim como instruções referentes às análises a serem realizadas com as amostras-controles do Controle Externo da Qualidade;

8.3.9. Deverá fornecer aos Laboratórios Participantes, em nosso caso o Laboratório de Análises Clínicas, Agência Transfusional e LADIMOL, o Selo de Qualidade (03 (três) selos) ou por meio digital, o Certificado anual de participação, os Certificados de Excelência e Assessoria Técnico-Científica, de acordo com as normas da contratada;

8.3.10. Todo o material de controle de qualidade deverá ser entregue no Laboratório de Análises Clínicas e Agência Transfusional do HUOP.

8.3.11. CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE

8.3.11.1. Controle Externo de Qualidade deverá prover todos os ensaios, contendo parâmetros para avaliação da qualidade analítica do laboratório, em suas especialidades e com no mínimo os seguintes constituintes (Tabela 1):

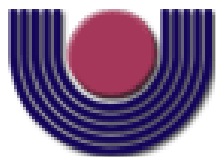
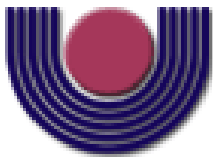


Tabela 1 – Exames realizados no Laboratório de Análises Clínicas e Agência Transfusional – HUOP

SETOR	EXAMES REALIZADOS	Nível e Volume mínimo dos controles internos
BIOQUÍMICA	Ácido úrico, albumina, amilase, bilirrubina direta, bilirrubina total, cálcio total, cálcio livre, colesterol total, creatinina, fosfatase alcalina, fósforo, glicose, HDL-Colesterol, proteínas totais, ALT, AST, triglicérides, uréia, cloretos, sódio, potássio, ácido láctico, alfa 1- glicoproteína ácida, CK, CK-MB, desidrogenase láctica (LDH), ferro, fosfatase ácida prostática, fosfatase ácida total, frutamina, gama glutamil-transferase (GGT), LDL-Colesterol, lítio, lipase, magnésio, colinesterase, ferritina, Homocisteína, Troponina I, Pro-Calcitonina, NT-ProBnP, Proteína C reativa quantitativa, Determinação da hemoglobina glicada em sangue total, Solução para dosagens de pH, pO ₂ , pCO ₂ e CO ₂ Total, Aspectos físicos e dosagens químicas de glicose, cloretos e proteínas totais no Líquor.	5 mL Nível 1 e 2 Gasometria 2 mL 1 e 2
HEMATOLOGIA	Contagem de Hemácias, Leucócitos, Plaquetas, Reticulócitos e Determinação do Hematócrito, Hemoglobina, Tempo e atividade protrombina (TAP), INR, Tempo de tromboplastina parcial (PTT), Fibrinogênio e D-Dímero. Avaliação de esfregaços de sangue periférico em lâminas permanentes ou em imagens digitais, para avaliação quantitativa e qualitativa de células sanguíneas;	1,5 mL Nível 1 e 2 Coagulação 1 mL Nível 1 e 2 (normal/elevado)
IMUNOLOGIA	Alfafetoproteína, a-Hbc IgG, a-Hbc IgM, a-Hbs, HCV, a-Tireoglobulina, a-Tireoperoxidase, bHCG, CMV IgG, CMV IgM, Cortisol, DHEAS, EBV IgG, EBV IgM, Estradiol, Ferritina, Folato, FSH, HBsAg, HIV, Homocisteína, Insulina, LH, PSA Total, PSA Livre, Rubeola IgG, Rubeola IgM, Vitamina B12, Vitamina D, PTH, Progesterona, SARS-CoV-2, Testosterona, TXM, TXG e TSH.	0,5 mL (por exame) Nível 1 e 2 (reagente/não reagente)
MICROBIOLOGIA	Cultura para identificação bacteriana e testes antimicrobianos e bacterioscopia (BAAR e GRAM);	1 mL Cepas gram positivas e negativas
PARASITOLOGIA	Identificação de protozoários e helmintos intestinais. Amostra para pesquisa direta de sangue humano em fezes.	2 gr Nível 1 e 2 (positivo/negativo)
URINÁLISE	Pesquisa de Elementos Anormais e Sedimento, Cálcio, Fósforo, Proteínas totais, Uréia, Glicose, Creatinina, Sódio, Potássio, Cloretos e Ácido úrico.	10 mL Nível 1 e 2 (normal/elevado)

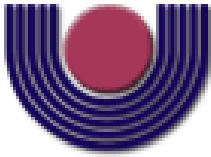


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



CITOPATOLOGIA	Avaliação de esfregaços de secreções cérvico-vaginais e de líquidos biológicos, em lâminas permanentes ou em imagens digitais;	Não há necessidade de envio de material
MICOLOGIA	Amostras de fungos para pesquisa direta e cultura para identificação;	Não há necessidade de envio de material
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	Grupo sanguíneo e Fator Rh, Pesquisa de Coombs direto e indireto;	4 mL Nível 1
LADIMOL (LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR)	HBV qualitativo e quantitativo (biologia molecular), HCV qualitativo e quantitativo (biologia molecular), HIV qualitativo e quantitativo (biologia molecular), HPV qualitativo e quantitativo (biologia molecular), HSV qualitativo (biologia molecular), Zika Vírus qualitativo e quantitativo (biologia molecular), SARS-CoV2 qualitativo (biologia molecular).	0,5 mL Nível 1 e 2 (detectado/não detectado)

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Minuta_235.065.17-7_servico_qualidade_laboratorio



8.3.1. A empresa contratada deverá fornecer amostras de controle comerciais, regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente;

8.3.2. A proponente deverá enviar materiais e insumos que atendam todos os exames realizados no HUOP, conforme **Tabela 1**.

8.3.3. As amostras-controles deverão vir acompanhadas de bula contendo os valores médios e desvios-padrões aceitáveis para cada um dos analitos, para as diferentes metodologias de análise.

8.3.4. Em havendo variações nas quantidades de itens, kits e ou volumes, bem como itens exames, ensaios, módulos e outros, a ser contratados, estes deverão seguir os critérios da GGLAS - Critérios para a habilitação de Provedores de Ensaios de Proficiência segundo os princípios da ABNT ISO/IEC Guia 43:1999, RDC nº 11/2012, da ANVISA e RDC nº 12/2012 e RDC nº 786/2023 da ANVISA.

8.3.5. Deverão ser fornecidos Ensaios de Proficiência para todos os exames realizados na rotina do Laboratório e Agência Transfusional do HUOP. Para os exames não contemplados por programas de Ensaios de Proficiência, o laboratório clínico deve adotar formas alternativas de Controle Externo da Qualidade descritas em literatura científica. Os Provedores de Ensaios de Proficiência deverão seguir a normalização sobre o seu funcionamento, de acordo com resolução específica da ANVISA.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.1.4. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

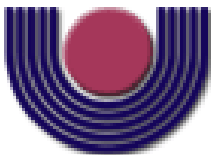
9.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;



9.1.10. Garantia do produto/serviço:

9.1.10.1. Não há previsão para este processo.

9.1.11. Comodato:

9.1.11.1. Não há previsão para este processo.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Receber o Objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2.4. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 99/2023 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>).

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

9.2.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do Objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

9.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;

9.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.2.9. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

10.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

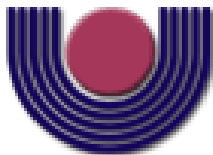
10.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10.5. A análise de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista será efetuada concomitantemente com a análise técnica da proposta e documentação técnica.

10.6. As exigências da habilitação técnica, tanto para a qualificação do licitante quanto para a qualificação dos itens, bem como os certificados de capacidade técnica, se aplicáveis, estão devidamente descritos abaixo:

10.7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. As documentações abaixo deverão ser apresentadas juntamente com a proposta da empresa após a etapa de lances para possibilitar a qualificação técnica do proponente e dos itens conforme constante abaixo:



10.7.2. Para qualificação do proponente:

10.7.3. Certificado de Licença Sanitária da proponente, emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer e ou regular, quando a atividade assim o exigir;

10.7.4. Estando o Certificado de Licença Sanitária vencido, a proponente deverá apresentar cópia legível do protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do Certificado deverão estar acompanhados de comprovante de tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença;

10.7.5. Autorização regular de Funcionamento (AFE) da proponente emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, perfeitamente legíveis e destacadas, quando a atividade assim o exigir;

10.7.6. Comprovante de acreditação ou reconhecimento, conforme o caso, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

10.7.7. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.7.8. Em caso de alteração de endereço, deverá ser apresentado documento válido para comprovação do protocolo de alteração, podendo o contratante diligenciar o mesmo;

10.7.9. Para qualificação dos itens:

10.7.9.1. Não se aplica.

10.7.10. Para aprovação da amostra

10.7.11. Não será solicitado.

10.8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.8.1. Não se aplica.

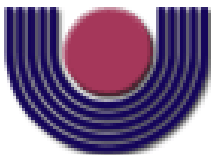
11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

11.3. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



11.4.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.5. No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

11.6.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Estado.

12.1.1. Conforme dotação abaixo discriminada:

12.1.1.1. Gestão/Unidade: Funsauúde 4760;

12.1.1.2. Fonte de Recursos: 500;

12.1.1.3. Programa de Trabalho: 8170;

12.1.1.4. Elemento de Despesa: 3390.39.05.

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) anos e poderá ser prorrogado conforme legislação vigente, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

14.1.1. O índice adotado para correção considerará sete casas decimais após a vírgula;

14.1.2. Os valores monetários obtidos após a aplicação do índice serão arredondados de acordo com a norma ABNT 5891:1977, sendo considerados duas casas após a vírgula.

14.1.3. Para arredondamento será utilizada a fórmula ARRED() do Excel com duas casas decimais.

14.1.4. A realização do cálculo será por meio da calculadora do cidadão, disponível no link: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

14.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

14.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. A data do orçamento estimado é: 20/02/2025.

14.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

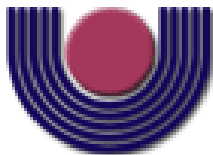
14.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

14.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta_235.065.17-7_servico_qualidade_laboratorio



15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

17.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

17.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

17.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 17.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

18.1. A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade do proponente e do fabricante/detentor do registro.

18.2. A equipe técnica poderá solicitar o envio do Catálogo Original sempre que julgar necessário.

18.3. Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar Muriel Padovani Giolo, responsável técnico do Laboratório de Análises Clínicas pelo telefone (45)3321-5382 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas, de acordo com a Resolução 099/2023 – COU ou instrumento que vier a substituí-lo, arts. 10 a 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e ainda CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e CAPÍTULO XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Decreto n.º 10.086, de 2022.

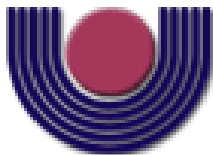
19.2. Os responsáveis abaixo serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, através de Portaria.

19.2.1. Gestor: Michele Ana Flores Chaves, setor: Laboratório HUOP, e-mail: labhuop@gmail.com; telefone 3321-5186;

19.2.2. Fiscal: Muriel Padovani Giolo, setor: Laboratório HUOP, e-mail: labhuop@gmail.com; telefone 3321-5382.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP

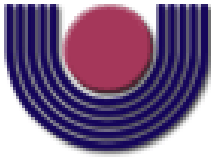


21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Cascavel, 14 de março de 2025.

Leonardo Luan Perico
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Apêndice I - Fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s)

Fontes pesquisadas e a metodologia adotada:

Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS	()
Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas	(x)
Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços	(x)
Preços de Tabelas oficiais	()
Preços constantes de banco de preços e <i>homepages</i>	(x)
Preços obtidos no BPS – base BPS	()
Preços obtidos no BPS – base SIASG	()
Preços obtidos no Sistema Comprasnet	()
Último preço pago pelo HUOP	(x)
Nota Paraná	()

Resultado da Pesquisa de Preços

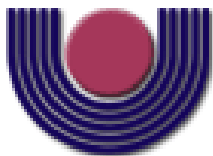
Média dos fornecedores consideráveis (x)

Mediana ()

Menor Preço ()

Observações:

- 1) A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras por Ludmila Pereira de Oliveira Cappellari no processo 22.392.771-8.
- 2) A análise técnica das propostas foi realizada pelo Laboratório de Análises Clínicas no processo 22.392.771-8, não havendo necessidade de nova análise técnica, conforme despacho em anexo (fls. 36, mov. 07).
- 3) A análise dos preços para a composição da média foi realizada pelo Setor de Compras, levando em consideração o despacho citado acima e resultado do valor da Média(Consideráveis), conforme Mapa de Preços em anexo (fls. 112, mov. 11).
- 4) O detalhamento de cada item segue em anexo.
- 5) Informamos que o presente processo foi inserido no Sistema GMS, conforme Check List em anexo (fls. 159, mov. 24).
- 6) A sequência gerada no tasy pela cotação de preços para lançamento da licitação está registrada sob o número 3591.

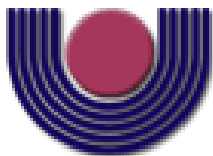


Apêndice III - Mapa de Risco

Risco	Causa	Dano/ Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
1. Preço médio de referência abaixo do valor esperado	a) Pesquisa de preços de serviço ou produto semelhante, mas que não se enquadre nas especificações do Objeto a ser licitado. b) Fornecedores que apresentem produtos ou serviços de qualidade inferior, resultando em preços muito abaixo do esperado quando da realização da pesquisa de preços em portais eletrônicos de compras governamentais c) Os preços podem variar significativamente em diferentes regiões do país, devido a diferenças nos custos de	a) Problemas relacionados à qualidade podem levar à geração de custos adicionais como manutenção recorrente, perda de materiais, danificação precoce, entre outros. b) O preço médio abaixo do esperado pode limitar a participação de empresas no processo licitatório, o que acarretará em não apresentação de propostas ou propostas com valores que não atendam aos requisitos do edital, resultando em pregões desertos e/ou frustrados.	2	4		a) Correta identificação do produto ou serviço a ser licitado. É importante ter clareza quanto a especificação do produto ou serviço para que a pesquisa de preços seja direcionada corretamente. b) Identificação de empresas e fornecedores que atuem na área do produto ou serviço a ser licitado e contato com esses fornecedores solicitando informações sobre o preço do produto ou serviço. É importante que as informações solicitadas sejam as mesmas para todos os fornecedores	Setor de compras e setor de administração geral e técnica do Laboratório.	a) Em caso de recebimento de produto ou serviço com qualidade inferior ao solicitado deverá o responsável entrar em contato com o fornecedor para informá-lo sobre o problema e solicitar uma solução. Todas as interações com o fornecedor deverão ser documentadas, incluindo as datas, as pessoas envolvidas e as soluções propostas. b) Verificar as condições do contrato de licitação avaliando se o fornecedor cumpriu com todas as especificações técnicas e requisitos de qualidade. Caso o fornecedor tenha desrespeitado o contrato há uma base legal para exigir a entrega do	Setor de compras e setor de administração geral e técnica do Laboratório HUOP.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta_235.065.17-7_servico_qualidade_laboratorio

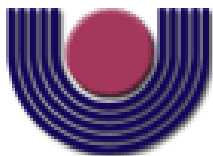


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



	transporte, impostos locais, entre outros fatores, essas variações podem ocorrer mesmo quando os produtos ou serviços são semelhantes. d) Os preços de mercado podem flutuar ao longo do tempo, e as informações obtidas em uma pesquisa em portais eletrônicos de compras governamentais podem estar desatualizadas ou não refletir as condições atuais do mercado.					contatados, para garantir a comparabilidade das informações. c) Verificação em outras fontes de informações além dos portais eletrônicos de compras governamentais, como pesquisas de mercado e consulta a licitações que já foram realizadas. d) Análise dos dados obtidos e da variação de preços entre os fornecedores, levando em consideração que o preço mais baixo nem sempre é o mais adequado e definir o preço de referência coerente com o valor de mercado e com as especificações definidas no edital.		produto correto ou mesmo solicitar o cancelamento do mesmo. c) Caso o pregão fique deserto ou frustrado e que seja comprovado que o fato foi devido ao baixo valor de preço de referência, deverá ser realizada a revisão dos valores obtidos na pesquisa de preços e se necessário realizar nova pesquisa levando em consideração as questões de flutuação de preços de mercado, a idoneidade dos fornecedores para os quais foram considerados os valores pesquisados, a variação de preços de acordo com a região, a correta especificação do produto ou serviço solicitado, entre outros fatores. Após estabelecido novo valor de preço	
--	--	--	--	--	--	--	--	---	--

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Minuta_235.065.17-7_servico_qualidade_laboratorio

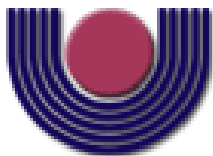


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



								médio de referência a licitação deverá ser novamente divulgada ao público.	
2. Falta de fornecedores qualificados	a) O preço médio de referência pode estar abaixo do valor de mercado, o que faz com que empresas que se adequem aos padrões de qualidade não manifestem interesse pelo processo licitatório, visto que não haverá perspectiva de lucro. b) Os requisitos de qualificação para participação, exigidos no edital, podem ser muito rigorosos, o que dificulta a participação de fornecedores, visto que as empresas, mesmo as qualificadas, podem não atender a todos	No caso de um fornecedor não qualificado ser classificado e CONTRATADO poderá haver consequências como: a) Falhas na qualidade do produto ou serviço. Um fornecedor não qualificado pode não ter as habilidades e recursos necessários para produzir, ou até mesmo distribuir um produto ou prestar um serviço de alta qualidade. Isso pode levar a atrasos, erros e retrabalhos, o que leva consequentemente ao aumento nos custos. No caso de ausência de propostas ou propostas frustradas por falta de fornecedores que se	2	5		O edital deverá ser elaborado de forma que se adequa às necessidades do setor, de maneira clara e objetiva. Deve conter os requisitos mínimos de qualidade necessários para que fornecedores idôneos e devidamente qualificados consigam participar do processo, sem prejuízo às pequenas e médias empresas.	Setor de administração geral e técnica do Laboratório.	No caso de recebimento de produto errado, incompleto, danificado ou de má qualidade por parte do fornecedor CONTRATADO, o setor responsável pela fiscalização do contrato deverá entrar em contato com a empresa solicitando uma solução adequada, com o estabelecimento de prazos para resolução. O fornecedor será notificado de acordo com protocolo específico da instituição. Se porventura o problema não for sanado ao final dos prazos, a empresa poderá ser desclassificada. Haverá a opção de convocação do próximo concorrente	Setor de compras e setor de administração geral e técnica do Laboratório HUOP.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Minuta_235.065.17-7_servico_qualidade_laboratorio

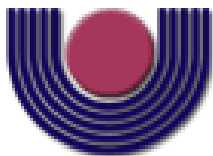


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



	os critérios estabelecidos. c) Quantidade solicitada inferior ao que seria viável economicamente para o fornecedor, ocasionando em maiores gastos com entrega, transporte e manutenções relacionadas ao Objeto licitado.	adequem aos requisitos do edital, haverá o atraso na aquisição dos produtos e serviços, já que será necessário refazer o processo, o que implica diretamente no funcionamento do setor, visto que os materiais solicitados são imprescindíveis para a continuidade da rotina laboratorial.						classificado, e em alguns casos, será necessária a abertura de novo processo de licitação. Na ocorrência de licitação deserta ou frustrada será realizada a revisão do edital, verificando a possibilidade de flexibilização dos critérios estabelecidos, se forem entendidos como muito rigorosos, proporcionando assim uma maior abrangência para a participação de fornecedores qualificados. Se o preço médio de referência estiver abaixo do valor de mercado, fato que impede a ampla concorrência, ou que resulte na contratação de empresa que se prove não qualificada posteriormente e
--	---	--	--	--	--	--	--	--

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Minuta_235.065.17-7_servico_qualidade_laboratorio

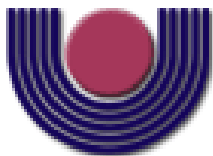


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



								que seja desclassificada, a pesquisa de preços deverá ser revisada e se necessário o edital deverá ser divulgado novamente em prazo estabelecido pela instituição.	
3. Dubiedade quanto ao conteúdo do edital	A falta de clareza e objetividade na elaboração do edital pode resultar no surgimento de dúvidas por parte dos possíveis concorrentes.	As incertezas quanto ao conteúdo do edital de licitação podem levar a questionamentos por parte dos interessados, feitos por meio de recursos administrativos, ocasionando atraso na conclusão do processo. Além disso, os recursos podem ser fundamentados em argumentos relevantes e consistentes, o que pode resultar em impugnação do edital. Havendo então a necessidade de revisão do mesmo para correção de eventuais irregularidades ou informações	2	4		É necessário redigir o edital de forma clara e concisa, de modo que haja perfeito entendimento por parte dos fornecedores interessados, evitando assim transtornos quanto à questionamentos desnecessários e prolongamento do tempo do processo.	Setor de administração geral e técnica do Laboratório, responsável pela elaboração do conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência relacionado.	Caso ocorram indagações e consequentemente abertura de recursos administrativos relacionados ao conteúdo do edital, o setor responsável deverá responder o mais rapidamente possível, explicando possíveis ambiguidades, com base na legislação pertinente. E se necessário deverá fazer as devidas correções para que o edital de torne o mais claro possível. Se a contestação for acatada por parte da administração pública e resultar na impugnação do edital, o mesmo será retificado ou	Setor de administração geral e técnica do Laboratório HUOP, e se pertinente, o setor de licitações do hospital.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Minuta_235.065.17-7_servico_qualidade_laboratorio

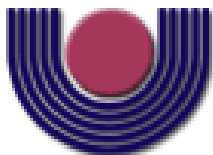


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



		ambíguas, o que mais uma vez leva à extensão do tempo até a finalização do processo.						anulado, sendo aberto um novo prazo para apresentação de propostas. Esse novo processo deverá ser realizado o mais rapidamente possível, a fim de evitar prejuízos devido ao atraso na aquisição do produto ou serviço licitado.	
4. Conflito de interesses entre a administração pública e as empresas concorrentes	a) Pode haver interesse pessoal, quando um membro da comissão de licitação ou algum outro agente envolvido no processo tem interesse pessoal em uma das empresas concorrentes, seja por meio de vínculos familiares ou outros laços pessoais. b) Pode ocorrer conflito de interesse financeiro quando um agente envolvido no	a) Conflitos de interesse podem levar a decisões injustas que favorecem uma empresa em detrimento de outras concorrentes, violando assim os princípios da imparcialidade e da equidade na licitação. b) Conflitos de interesse também podem levar a comportamentos antiéticos, como subornos e corrupção, na tentativa de influenciar a decisão da administração pública a favor de	2	5		a) Todo o processo deve ser transparente, ou seja, todas as etapas da licitação devem ser claras e públicas, para que todos os participantes tenham acesso às mesmas informações. Além disso, o Objeto da licitação deve ser definido com clareza, para evitar interpretações dúbias que possam favorecer alguns participantes em detrimento de outros.	Todos os servidores que integrem a comissão de licitação	a) Se houver comprovação de que o conflito de interesse tenha prejudicado a isonomia do processo licitatório, a administração deve optar pela anulação da licitação, reiniciando todo o processo. b) A Administração deve instaurar um processo administrativo para apurar as responsabilidades dos servidores públicos envolvidos e da empresa contratada. Se comprovada a irregularidade, os	Todos os servidores que integrem a comissão de licitação e os responsáveis legais pela instituição.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Minuta_235.065.17-7_servico_qualidade_laboratorio

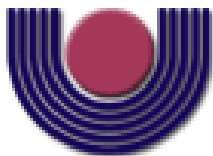


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



	processo seja ligado financeiramente à alguma das empresas concorrentes, seja por meio de ações ou de outras formas de investimento. c) Existência de interesse político quando uma empresa tem vínculos políticos com membros do governo ou da comissão de licitação, o que pode levar a decisões que não sejam objetivas. d) Há riscos quanto a falsificação de documentos, manipulação de informações ou qualquer outra forma de fraude que possa favorecer uma empresa concorrente. e) Pode haver ainda conflito de	uma empresa concorrente. c) Se a empresa concorrente favorecida não oferecer o melhor produto ou serviço, a administração pública pode acabar desperdiçando recursos públicos para adquirir uma solução de melhor qualidade. d) Se houver suspeita de que a licitação foi influenciada por conflitos de interesse, isso pode levar a uma perda de confiança do público na administração pública, prejudicando sua reputação e credibilidade. e) Se a administração pública for considerada culpada de violar as regras de licitação devido a conflitos de interesse, isso pode levar a				b) O processo deve ser conduzido de forma imparcial, sem favorecer nenhum dos participantes. O julgamento deve ser baseado em critérios objetivos e claros para que todos os participantes possam ser avaliados da mesma forma. c) Todos os participantes devem ter as mesmas oportunidades de participar e competir. Nenhum participante pode receber tratamento preferencial ou desigual. E ainda, o edital deve ser publicado de forma ampla e clara, para que todos os interessados tenham acesso às informações.		envolvidos podem ser responsabilizados administrativa, civil e criminalmente, de acordo com a legislação vigente. c) A Administração deve comunicar aos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas, sobre a ocorrência do conflito de interesse e as medidas adotadas para sanar o problema.	
--	---	--	--	--	--	---	--	---	--

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Minuta_235.065.17-7_servico_qualidade_laboratorio

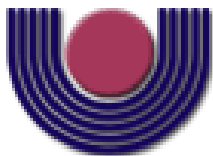


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



	interesse institucional, quando uma empresa que concorre na licitação possui vínculos com a entidade pública responsável pela contratação, como contratos anteriores ou relações comerciais em andamento.	consequências legais, incluindo multas, penalidades e até mesmo processos criminais. f) A licitação pode ser anulada se houver comprovação de conflito de interesse que tenha afetado a lisura do processo. Nesse caso, a Comissão de Licitação deve reiniciar todo o procedimento, gerando atrasos na aquisição do Objeto licitado. g) Os servidores públicos envolvidos na licitação podem ser responsabilizados administrativamente, civilmente e criminalmente, caso sejam identificadas condutas irregulares. Podem ser aplicadas sanções, como multa, suspensão e até mesmo demissão do cargo.				d) Todas as etapas da licitação devem estar em conformidade com a legislação e as normas que regem o processo de licitação. e) A Administração deve adotar medidas corretivas para evitar a ocorrência de conflitos de interesse em licitações. Isso pode incluir a revisão dos procedimentos de seleção de empresas, a capacitação dos servidores públicos envolvidos e a adoção de mecanismos de controle interno mais efetivos.			
--	---	--	--	--	--	---	--	--	--

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Minuta_235.065.17-7_servico_qualidade_laboratorio

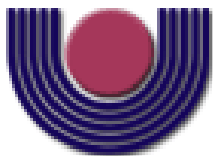


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



3. Atraso na entrega dos produtos	As causas podem estar relacionadas à empresa fornecedora, sendo as principais: a) Problemas com a cadeia de suprimentos: O fornecedor pode estar enfrentando problemas com a cadeia de suprimentos, como atrasos no recebimento de materiais ou matérias-primas necessárias para fabricação dos produtos. b) Problemas de fabricação: O fornecedor pode estar enfrentando problemas na linha de produção, como defeitos de fabricação ou problemas com a qualidade do produto. c) Problemas de logística: O	a) Atraso nos resultados dos testes: Se os produtos necessários para a realização dos testes não chegarem a tempo, o laboratório pode atrasar a realização dos exames e, consequentemente, a liberação do resultado, o que, a depender do exame, pode interferir significativamente no prognóstico do paciente. b) Necessidade de enviar amostras para laboratórios terceirizados resultando no dispêndio de tempo e, muitas vezes, de recursos humanos, para elaboração de logística adequada. c) A falta de insumos relacionados à qualidade pode levar a falhas nos controles internos, prejudicando dessa forma todo o processo de análise,	3	3		a) Atenção na hora da elaboração de solicitação de abastecimento para o setor indicado, para que não haja falhas na quantidade solicitada e nos produtos necessários. b) Sempre solicitar para a empresa fornecedora uma quantidade que supra as necessidades pelo período definido, seja mensal ou semanal, além de uma quantia a mais como reserva em caso de incidentes em que seja necessário um consumo maior de produto. c) Estabelecer por meio de contrato o tempo máximo para entrega do material solicitado, para	Área técnica e setor administrativo do Laboratório	a) Caso haja atraso na entrega dos materiais por causas que fogem ao controle do Laboratório, ou seja, que estejam estritamente relacionadas ao fornecedor, os responsáveis deverão entrar em contato com a empresa para verificação do motivo do atraso e para definir prazo máximo para a entrega. Em caso de não cumprimento do que foi estabelecido pelas duas partes, o Laboratório poderá notificar a empresa com base em protocolo específico. b) Em caso de não recebimento de produtos que impactam diretamente na liberação de exames, sendo que a não realização em tempo hábil prejudique de forma	Área técnica e setor administrativo do Laboratório
-----------------------------------	---	--	---	---	--	--	--	--	--

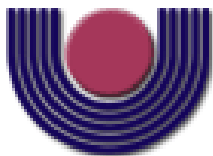
Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Minuta_235.065.17-7_servico_qualidade_laboratorio



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP

fornecedor pode estar enfrentando problemas com a logística de entrega, como a falta de veículos de transporte adequados ou atrasos nos serviços de entrega. d) Aumento na demanda: O fornecedor pode estar enfrentando um aumento repentino na demanda por seus produtos, o que pode levar a atrasos na produção e entrega. e) Problemas financeiros: O fornecedor pode estar enfrentando problemas financeiros, como dificuldades em obter crédito ou em pagar suas contas, o que pode afetar sua capacidade de entregar produtos a tempo.	podendo resultar em liberação de laudos incorretos. c) Em casos extremos, o atraso no recebimento de produtos pode levar a riscos à saúde pública, especialmente se o laboratório não conseguir realizar os testes necessários em tempo hábil para identificar e prevenir doenças contagiosas.				que não haja divergências quanto ao abastecimento no futuro. d) Deixar claro para a empresa fornecedora a importância da entrega do produto no prazo estabelecido, levando em conta o impacto na saúde pública.		grave o diagnóstico, tratamento ou prognóstico do paciente, será necessário enviar as amostras para laboratório externo, devidamente certificado, às custas da empresa fornecedora. Para isso, deve constar no edital cláusula clara e objetiva que estabeleça esse plano de contingência, sendo dever do fornecedor arcar com os custos relacionados. c) Em caso de atraso na entrega, sendo de responsabilidade do setor responsável pela solicitação de abastecimento, o Laboratório deverá entrar em contato com a empresa solicitando a entrega do produto faltante o mais rapidamente possível, para que não haja prejuízo inerente. Em caso de indisponibilidade	
---	--	--	--	--	---	--	---	--

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Minuta_235.065.17-7_servico_qualidade_laboratorio

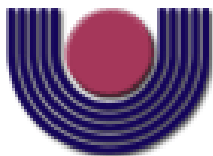


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



	f) Condições climáticas adversas podem impedir o fornecedor de entregar produtos dentro do prazo. g) O fornecedor pode estar enfrentando problemas burocráticos, como atrasos na obtenção de licenças ou autorizações necessárias para produzir ou entregar seus produtos. Com relação ao setor responsável pela gestão do contrato, as causas podem ser: a) Atrasos na realização dos pedidos de fornecimento de materiais para o fornecedor, seja por meio de e-mail, ligação ou da forma que ficar						do material solicitado posteriormente o Laboratório deverá enviar os exames essenciais e urgentes para laboratório externo, às custas da instituição.	
--	---	--	--	--	--	--	--	--

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Minuta_235.065.17-7_servico_qualidade_laboratorio

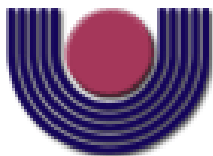


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP

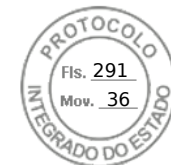


	acordado em contrato. b) Solicitação de produto errado ou falta de solicitação de determinado produto quando da realização do pedido de abastecimento.								
4. Não conformidade dos materiais recebidos	a) A empresa contratada pode não ter a experiência, os recursos ou a capacidade técnica necessários para produzir ou fornecer produtos de qualidade. b) Se a CONTRATANTE não supervisionar o trabalho do fornecedor, por meio da gestão do contrato, este pode cortar gastos e fornecer produtos de baixa qualidade para economizar tempo e dinheiro.	a) Resultados imprecisos: Se o material não conforme ou de má qualidade for usado em análises, os resultados obtidos podem não ser precisos ou confiáveis, o que pode afetar o tratamento dos pacientes. b) Erros de diagnóstico: Se os resultados das análises forem imprecisos, pode ocorrer um erro de diagnóstico, o que pode levar a um tratamento inadequado ou tardio, afetando	2	5		a) As especificações quanto a qualidade dos produtos que deverão ser fornecidos devem ser muito claras, para que não haja dúvida por parte das empresas fornecedoras. b) O edital deverá ser elaborado de maneira que permita a participação de empresas com requisitos mínimos de qualidade, evitando problemas com fornecedores mau intencionados.	Área técnica e setor administrativo do Laboratório	a) Se o produto recebido apresentar não conformidades, no ato do recebimento o material deve permanecer em local separado e identificado para evitar sua distribuição para o setor onde seria utilizado. b) Se a não conformidade só for percebida no momento do uso, a utilização do produto deverá ser interrompida imediatamente para evitar imprecisões nos resultados obtidos.	Área técnica e setor administrativo do Laboratório

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Minuta_235.065.17-7_servico_qualidade_laboratorio

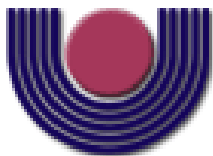


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



	c) Se as especificações do produto não estiverem claramente especificadas ao fornecedor, por meio de edital, ele pode produzir ou entregar um produto que não atenda às necessidades da CONTRATANTE. d) Mesmo com o fornecedor adequado, os produtos podem sofrer problemas de qualidade durante a fabricação, embalagem, transporte ou mesmo no armazenamento.	negativamente a saúde do paciente. c) Atrasos na entrega de resultados: Se os materiais recebidos estiverem não conformes e resultarem em análises imprecisas, pode ser necessário repetir as análises, o que pode atrasar a entrega dos resultados. d) Custos adicionais: Se as análises precisarem ser repetidas devido a materiais de má qualidade, isso pode resultar em custos adicionais para a instituição.				c) O responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato deverão estar atentos às especificações dos produtos recebidos, verificando se os mesmos atendem aos parâmetros exigidos no edital. d) A equipe ou o responsável por avaliar as propostas deverá exigir a apresentação de bulas ou descritivo técnico dos produtos oferecidos pelas empresas concorrentes, a fim de comprovar a qualidade do produto que será recebido.		c) O laboratório deverá entrar em contato com o fornecedor solicitando a substituição imediata do produto recebido. d) Se a empresa não puder fornecer o produto adequado medidas legais devem ser tomadas, com base no edital e cláusulas do contrato, para que a mesma seja responsabilizada e se assim for estabelecido, desclassificada do processo de licitação, sendo necessário convocar a segunda colocada ou abrir um novo edital.	
5. Não cumprimento das cláusulas do	a) A empresa contratada pode não ter a	a) Pode ser necessário rescindir o contrato caso a	2	5		É importante ter um contrato claro e bem redigido	Área técnica e setor administrativo	a) Caso a empresa fornecedora não cumpra com as	

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Minuta_235.065.17-7_servico_qualidade_laboratorio

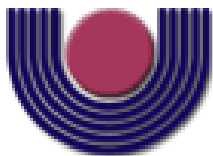


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



contrato por parte da empresa contratada	capacidade ou os recursos necessários para cumprir as obrigações do contrato, como mão de obra, materiais, equipamentos ou conhecimento técnico. b) Pode haver mal-entendidos ou diferenças na interpretação das cláusulas do contrato entre a empresa contratada e a CONTRATANTE, o que pode levar a um descumprimento involuntário. c) A empresa contratada pode enfrentar problemas internos, como conflitos de pessoal ou problemas de gestão, que podem afetar sua capacidade de cumprir as	empresa contratada não cumpra alguma cláusula importante. Isso pode resultar em perda de tempo e recursos já investidos pela CONTRATANTE no projeto ou serviço. b) O não cumprimento de uma ou mais cláusulas do contrato pode levar a prejuízos específicos dependendo do processo afetado. A consequência pode estar relacionada à qualidade do produto, ao tempo de entrega, à recusa da empresa em arcar com os custos em caso de necessidade de envio de amostras para laboratório externo, entre outras.				que incluía cláusulas que possam ajudar a prevenir ou remediar o descumprimento contratual, como prazos e penalidades por atrasos ou resultados insatisfatórios. Além disso, deve-se estabelecer uma boa comunicação entre as partes envolvidas para garantir que qualquer problema que surja seja abordado o mais rapidamente possível.	do Laboratório	cláusulas do contrato a CONTRATANTE deverá exigir a desclassificação da mesma e rescisão do contrato, partindo para a próxima colocada ou refazendo o processo de licitação. b) Devem ser tomadas medidas cabíveis junto ao setor jurídico da instituição, com base legal fundamentada na lei de legislações e de contratos públicos a fim de sanar as possíveis complicações oriundas do não cumprimento contratual.	
--	--	---	--	--	--	--	----------------	--	--

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Minuta_235.065.17-7_servico_qualidade_laboratorio

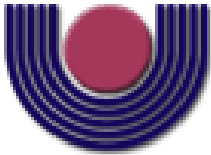


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



	obrigações do contrato. d) Em casos limitados as circunstâncias podem mudar durante a execução do contrato, como uma mudança na lei, na economia ou na disponibilidade de recursos, o que pode tornar impossível ou impraticável para a empresa contratada cumprir as cláusulas do contrato.								
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Minuta_235.065.17-7_servico_qualidade_laboratorio



Apêndice IV - Matriz de Risco

2. MATRIZ DE RISCO

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
		PROBABILIDADE				

Responsável pela Elaboração: Ana Paula Pivotto

Revisão: Paulino Yassuda Filho; Muriel Padovani Giolo

Data da Elaboração: 17/03/2023

Anexo II - DOS DOCUMENTOS

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. A documentação constante nos itens 2.1 à 2.1.5 e 3 do Anexo II - DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Comprovante de constituição da empresa:

2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2.2. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO)

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

3.6. Fazenda Municipal;

3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. O fornecedor deverá encaminhar:

4.1.1. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Certificado de Licença Sanitária da proponente, emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer e ou regular, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1. Estando o Certificado de Licença Sanitária vencido, a proponente deverá apresentar cópia legível do protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do Certificado deverão estar acompanhados de comprovante de tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença;

5.2. Autorização regular de Funcionamento (AFE) da proponente emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, perfeitamente legíveis e destacadas, quando a atividade assim o exigir;

5.3. Comprovante de acreditação ou reconhecimento, conforme o caso, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

5.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.5. Em caso de alteração de endereço, deverá ser apresentado documento válido para comprovação do protocolo de alteração, podendo o contratante diligenciar o mesmo;

6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM:

6.1. não se aplica

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. não se aplica

8. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

8.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**Anexo V - DECLARAÇÃO**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual n.º 10.086/2022).

8.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4. Na hipótese do item 8.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0282/2025	Ano: 2024
1. DADOS DO FORNECEDOR	

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de fornecimento e avaliação do Controle de Qualidade Externo Laboratório de Análises Clínicas e setores subordinados à Coordenadoria de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Descrição do item que demonstre que o produto ofertado atende ao descritivo solicitado no termo de referência, informar marca/modelo/referência, registro do produto (se exigido no descritivo).						

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Local, 14 de março de 2025.

Representante Legal

Orientações para preenchimento da proposta:

Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve

47

ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, 14 de março de 2025.

OUTORGANTE

Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Declaração obrigatória)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - referentes a participações societárias;
 - informações inseridas em contratos sociais;
 - endereços físicos e eletrônicos;
 - estado civil;
 - eventuais informações sobre cônjuges;
 - relações de parentesco;
 - número de telefone;
 - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, 14 de março de 2025.

Representante Legal

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 0282/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

Anexo VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº / – HUOP

- GMS

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas e Diretor Geral do HUOP, Sr. Rafael Muniz de Oliveira, nomeado pelas Portarias n.º 0109/2020-GRE e 0167/2020-GRE, de 06/01/2020, inscrito(a) no CPF sob o n.º 315.165.618-80.

CONTRATADO: , pessoa jurídica de direito privado, sita à , inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato por .

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo processo da n.º (protocolo n.º) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

<<descrição>> e conforme descrito no Termo de Referência:

Item	Código e Descrição	Qtde	Un. Med	Vlr Unit	Vlr Total
01	52496 - Controle de Qualidade Para o Laboratório de Análises Clínicas - Prestação de Serviço com kits contendo substâncias padrão para controle interno e externo da qualidade em análises clínicas e respectivas avaliações.	12	un		

2. FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre do , objeto do processo administrativo n.º , com autorização publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º xxxx, de xxx de 2023 e conforme ato de ratificação nas fls. xxx deste protocolo.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

O contrato será executado sob regime de execução indireta;

Fornecimento: O fornecimento se dará de forma contínua, durante toda a vigência do contrato;

A empresa contratada deverá iniciar os serviços na data de início da vigência do contrato;

4. VALOR CONTRATUAL

O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

O valor total do contrato é de R\$ xxx (xxxx).

No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte.

5. DO REAJUSTE

A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

O índice adotado para correção considerará 7 (sete) casas decimais após a vírgula;

Os valores monetários obtidos após a aplicação do índice serão arredondados de acordo com a norma ABNT 5891:1977, sendo considerados duas casas após a vírgula.

Para arredondamento será utilizada a fórmula ARRED() do Excel com duas casas decimais.

A realização do cálculo será por meio da calculadora do cidadão, disponível no link: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. A data do orçamento estimado é: xx/xx/xxxx.

O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação do serviço executado, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme Portaria n.º xxx/2024:

A responsabilidade pela gestão deste contrato conforme atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à Michele Ana Flores Chaves (CPF: 028.000.169-06), e-mail: labhuop@gmail.com, fone: (45) 3321-5186.

A responsabilidade pela fiscalização deste contrato conforme atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à Muriel Padovani Giolo, (CPF: 023.524.479-17), e-mail:

labhuop@gmail.com, fone: (45) 3321-5353.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBEJO

A realização do serviço se dará de forma contínua.

Prazo de entrega/realização dos serviços: a Contratada deverá realizar a entrega dos materiais durante a vigência do contrato e seus aditivos, de maneira que atenda a legislação vigente.

Da realização do serviço:

A entrega dos materiais deverá ser realizada no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP: 85.806-470, de segunda a sexta-feira entre 07:00 e 19:00 horas.

A empresa contratada deverá obedecer as normas internacionais no planejamento, composição, implantação e avaliação, relativa aos ensaios de proficiência, preconizadas pela Organização Mundial de Saúde —OMS, Federação Internacional de Química Clínica —IFCC, Confederación Latinoamericana de Bioquímica Clínica, Guia 43 da ISO —International Standard Organization, RDC N.302, de 13 de outubro de 2005, para Laboratórios Clínicos e RDC 153/2004, RDC154/2004 para Laboratórios de Hemoterapia; Deverá fornecer ao Laboratório e Agência Transfusional do HUOP, amostras de controle de qualidade interno e externo, necessárias para a avaliação da qualidade nas especialidades dos seus respectivos analitos examinados, para monitoramento da fase analítica;

Deverá elaborar e enviar apostilas sobre assuntos técnico-científicos, administrativos ou de controle da qualidade para auxiliar o Laboratório e Agência Transfusional do HUOP na sua educação continuada e na normalização dos processos operacionais que envolvem as fases pré-analíticas, analíticas e pós- analíticas; Deverá avaliar os resultados dos Laboratórios Participantes, calculando a média de consenso dos métodos, desvio padrão, coeficiente de variação e desvio relativo a média, assim como, a avaliação anual, fornecendo-lhes um conceito e classificação;

Deverá fornecer um questionário de perguntas e respostas sobre as especialidades de Análises Clínicas, destinado a educação continuada dos servidores, funcionários e demais integrantes do quadro de pessoal do Laboratório;

Deverá elaborar e enviar formulários para os registros de rotinas do controle da qualidade no Laboratório;

Deverá fornecer as instruções técnicas ao Laboratório e Agência Transfusional do HUOP sobre a instalação do Controle Interno da Qualidade, assim como instruções referentes às análises a serem realizadas com as amostras-controles do Controle Externo da Qualidade;

Deverá fornecer aos Laboratórios Participantes, em nosso caso o Laboratório de Análises Clínicas, Agência Transfusional e LADIMOL, o Selo de Qualidade (03 (três) selos), o Certificado anual de participação, os Certificados de Excelência e Assessoria Técnico-Científica, de acordo com as normas da contratada;

Todo o material de controle de qualidade deverá ser entregue no Laboratório de Análises Clínicas e Agência Transfusional do HUOP.

CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE

Controle Externo de Qualidade deverá prover todos os ensaios, contendo parâmetros para avaliação da qualidade analítica do laboratório, em suas especialidades e com no mínimo os seguintes constituintes (Tabela 1):

Tabela 1 - Exames realizados no Laboratório de Análises Clínicas e Agência Transfusional – HUOP

SETOR	EXAMES REALIZADOS	Nível e Volume mínimo dos controles internos
Bioquímica	Ácido úrico, albumina, amilase, bilirrubina direta, bilirrubina total, cálcio total, cálcio livre, colesterol total, creatinina, fosfatase alcalina, fósforo, glicose, HDL-Colesterol, proteínas totais, ALT, AST, triglicérides, uréia, cloretos, sódio, potássio, ácido láctico, alfa 1- glicoproteína ácida, CK, CK-MB, desidrogenase láctica (LDH), ferro, fosfatase ácida prostática, fosfatase ácida total, frutossamina, gama glutamil-transferase (GGT), LDL-Colesterol, lítio, lipase, magnésio, colinesterase, ferritina, Homocisteína, Troponina I, Pro-Calcitonina, NT-ProBNP, Proteína C reativa quantitativa, Determinação da hemoglobina glicada em sangue total, Solução para dosagens de pH, pO ₂ , pCO ₂ e CO ₂ Total, Aspectos físicos e dosagens químicas de glicose, cloretos e proteínas totais no Líquor.	5 mL Nível 1 e 2 Gasometria 2 mL 1 e 2
Hematologia	Contagem de Hemácias, Leucócitos, Plaquetas, Reticulócitos e Determinação do Hematócrito, Hemoglobina, Tempo e atividade protrombina (TAP), INR, Tempo de tromboplastina parcial (PTT), Fibrinogênio e D-Dímero. Avaliação de esfregaços de sangue periférico em lâminas permanentes ou em imagens digitais, para avaliação quantitativa e qualitativa de células sanguíneas;	1,5 mL Nível 1 e 2 Coagulação 1 mL Nível 1 e 2 (normal/elevado)
Imunologia	Alfafetoproteína, a-Hbc IgG, a-Hbc IgM, a-Hbs, HCV, a-Tireoglobulina, a-Tireoperoxidase, bHCG, CMV IgG, CMV IgM, Cortisol, DHEAS, EBV IgG, EBV IgM, Estradiol, Ferritina, Folato, FSH, HBsAg, HIV, Homocisteína, Insulina, LH, PSA Total, PSA Livre, Rubeola IgG, Rubeola IgM, Vitamina B12, Vitamina D, PTH, Progesterona, SARS-CoV-2, Testosterona, TXM, TXG e TSH.	0,5 mL (por exame) Nível 1 e 2 (reagente/não reagente)
Microbiologia	Cultura para identificação bacteriana e testes antimicrobianos e bacterioscopia (BAAR e GRAM);	1 mL Cepas gram positivas e negativas
Parasitologia	Identificação de protozoários e helmintos intestinais. Amostra para pesquisa direta de sangue humano em fezes.	2 gr Nível 1 e 2 (positivo/negativo)
Urinálise	Pesquisa de Elementos Anormais e Sedimento, Cálcio, Fósforo, Proteínas totais, Uréia, Glicose, Creatinina, Sódio, Potássio, Cloretos e Ácido úrico.	10 mL Nível 1 e 2 (normal/elevado)
Citopatologia	Avaliação de esfregaços de secreções cérvico-vaginais e de líquidos biológicos, em lâminas permanentes ou em imagens digitais;	Não há necessidade de envio de material
Micologia	Amostras de fungos para pesquisa direta e cultura para identificação;	Não há necessidade de envio de material
Agência Transfusional	Grupo sanguíneo e Fator Rh, Pesquisa de Coombs direto e indireto;	4 mL Nível 1
LADIMOL – Laboratório De Biologia Molecular	HBV qualitativo e quantitativo (biologia molecular), HCV qualitativo e quantitativo (biologia molecular), HIV qualitativo e quantitativo (biologia molecular), HPV qualitativo e quantitativo (biologia molecular), HSV qualitativo (biologia molecular), Zika Vírus qualitativo e quantitativo (biologia molecular), SARS-CoV2 qualitativo (biologia molecular).	0,5 mL Nível 1 e 2 (detectado/não detectado)

A empresa contratada deverá fornecer amostras de controle comerciais, regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente;

A proponente deverá enviar materiais e insumos que atendam todos os exames realizados no HUOP, conforme Tabela 1.

As amostras-controles deverão vir acompanhadas de bula contendo os valores médios e desvios- padrões aceitáveis para cada um dos analitos, para as diferentes metodologias de análise.

Em havendo variações nas quantidades de itens, kits e ou volumes, bem como itens exames, ensaios, módulos e outros, a ser contratados, estes deverão seguir os critérios da GGLAS - Critérios para a habilitação de Provedores de Ensaios de Proficiência segundo os princípios da ABNT ISO/IEC Guia 43:1999, RDC nº 11/2012, da ANVISA e RDC nº 12/2012 e RDC nº 786/2023 da ANVISA.

Deverão ser fornecidos Ensaios de Proficiência para todos os exames realizados na rotina do Laboratório e Agência Transfusional do HUOP. Para os exames não contemplados por programas de Ensaios de Proficiência, o laboratório clínico deve adotar formas alternativas de Controle Externo da Qualidade descritas em literatura científica. Os Provedores de Ensaios de Proficiência deverão seguir a normalização sobre o seu funcionamento, de acordo com resolução específica da ANVISA.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no processo e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer serviço entregue, que prejudique a instituição.

Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir os serviços, objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

8. FONTE DE RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

9. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 24 (meses) meses, contados a partir de xxx e poderá ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

São obrigações do Contratado:

Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

Obrigações da contratante:

Receber o serviço nos prazos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 99/2023 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>);

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. FORMA DE PAGAMENTO

As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

Conforme o Decreto Estadual nº 4.505/2016, contrato 003/2016 do Estado do Paraná e resolução SEFA nº 1212 de 2016, ao qual regulamenta os pagamentos e repasses a credores e Fornecedores do Estado do

Paraná, os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, serão realizadas exclusivamente no por intermédio do Banco do Brasil S/A.

12. SUSTENTABILIDADE

O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Logística reversa: A destinação correta e logística reversa está descrita no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual nos termos do art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

16. CASOS DE EXTINÇÃO

O presente instrumento poderá ser extinto:

por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATANTE, na condição de controlador, e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se ao tratamento de dados pessoais relacionados ao presente Contrato, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cascavel - Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, .

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante
Rafael Muniz de Oliveira Diretor Geral do HUOP
Testemunhas:

Documento: **Edital_PE_0282_2025_servico_controle_qualidade_labor.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 14/03/2025 15:57 Local: UNIOESTE/H02.

Inserido ao protocolo **23.506.517-7** por: **Andressa Folchini** em: 14/03/2025 15:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
57ebdc20c48c9f8bbe84e636ed2776f9.